

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG Nº 02/2025

Dispõe sobre a produção e o conteúdo das atas das reuniões da Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG)

Considerando que a Ata é o registro oficial do que foi discutido e decidido na reunião, servindo como um documento de referência para todos os envolvidos, presentes ou ausentes, a CCPG, em sua 426ª reunião, de 11/06/2025 DECIDE:

Art. 1º A(o) Assistente Técnico da Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG) lavrará a ata das Reuniões, da qual constará:

- I. a natureza da reunião, o dia, a hora, o local de sua realização e o nome de quem a presidiu;
- II. nomes dos membros presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito destes, a circunstância de haver ou não justificado a ausência;
- III. a discussão a respeito da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) anteriores, a votação desta(s) e, eventualmente, as retificações encaminhadas à Mesa;
- IV. os Itens de pauta; os destaques da mesa e do Plenário;
- V. as conclusões dos pareceres, a síntese dos debates e o resultado do julgamento de cada matéria ou item, com respectiva votação;
- VI. o Expediente;
- VII. e as demais ocorrências da Reunião.

Art. 2º Não serão feitas gravações de áudio das reuniões da CCPG para subsidiar a confecção das atas, considerando o disposto no Artigo 2º da Instrução Normativa CGPPD nº 01/2023, que determina que as unidades e órgãos deverão avaliar a pertinência de gravação das assembleias, sessões ou reuniões realizadas, presencialmente ou remotamente, pelas unidades e órgãos para o apoio às atividades administrativas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 11/06/2025.

Profa. Dra. Cláudia Vianna Maurer Morelli
Presidente
Comissão Central de Pós-Graduação
CCPG-PRPG